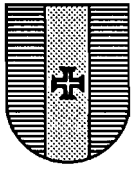


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 131

Sexta-feira, 14 de Outubro de 1994

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 942/94

Resolução n.º 942/94

Atribui um apoio financeiro a vários armadores, no valor global de 20 520 288\$20.

Resolução n.º 943/94

Autoriza a transferência para o IFADAP, da importância de 110 000 000\$00.

Resolução n.º 944/94

Autoriza o Chefe de Secção aposentado, Renato Jorge de Sousa Galvão Abreu, a continuar o desempenho das suas funções em regime de prestação de serviços.

Resolução n.º 945/94

Actualiza as taxas de consumo de água de rega para o corrente ano.

Resolução n.º 946/94

Atribui um subsídio à Associação de Agricultores da Madeira, no montante de 300 000\$00, destinado a viabilizar a sua participação nas Reuniões da UPEC e da APEB.

Resolução n.º 947/94

Aprova a minuta do contrato a que se refere a resolução n.º 737/94, de 4 de Agosto.

Resolução n.º 948/94

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola a proceder ao pagamento de juros, a favor da Caixa Geral de Depósitos, no montante de 4 585 959\$00.

Resolução n.º 949/94

Aprova a minuta do contrato a que se refere a resolução n.º 415/94, de 19 de Maio.

Resolução n.º 950/94

Aprova a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 466/94, de 26 de Maio.

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização da frota pesqueira regional é uma das prioridades na política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que estão em adiantada fase de construção ou concluídas algumas embarcações de pesca, que se enquadram na política de renovação e modernização da frota;

Considerando que o Governo da República ainda não procedeu às transferências das verbas relativas às participações do Estado Membro, conforme o previsto no Protocolo de Recequilíbrio Financeiro e Leis do Orçamento Geral de Estado para os anos de 1990 a 1994;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu atribuir, ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/93/M, de 26 de Abril, a título excepcional, um apoio financeiro no valor de 20.520.288\$20, aos seguintes armadores:

-Eduardo João Ferreira Vieira - 942.139\$90

-Empresa de Pescas Bom Sucesso, Ldª. - 1.143.817\$30

-Francisco Nunes Jarimba e Outro - 3.812.140\$80

- Manuel Alves - 889.673\$50

-Polipesca, Ldª. - 1.143.817\$30

-Porto Seguro - Sociedade de Pescas, Ldª. - 4.148.904\$00

-Vieira & Alves, Ldª. - 859.689\$40

-Sopeixe Madeira, Ldª. - 3.431.202\$00

-Sousa & Calaça, Ldª. - 4.148.904\$00

Este auxílio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 01, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 943/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP, da importância de 110.000.000\$00, a qual se destina a permitir a transferência comunitária de verbas associadas ao Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa, PEDAP.

Esta despesa tem cabimento afecto à Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 02, Código 08.02.03 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 944/94

Considerando que o Chefe de Secção Renato Jorge de Sousa Galvão Abreu, encontra-se na situação de aposentado;

Considerando que o referido aposentado, pela sua experiência, dedicação e competência reúne condições que recomendam o seu aproveitamento no desempenho de funções no âmbito da administração regional autónoma;

Considerando que existe verba devidamente orçamentada para o efeito;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu, ao abrigo do disposto nos artigos 78º., nº. 1, alínea e) e 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 215/87, de 29 de Maio:

1-Autorizar que Renato Jorge de Sousa Galvão Abreu exerça funções de Chefe de Secção em regime de prestação de serviços, pelo período de um ano, nos Serviços Administrativos da Direcção Regional de Florestas, automaticamente renovável.

2-Fixar a respectiva remuneração em dois terços do vencimento correspondente ao índice 300 da tabela geral da função pública.

3-Delegar no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas a competência para celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 945/94

Considerando que o custo do factor água de rega poderá contribuir significativamente para uma melhor racionalização do mesmo, gerando uma maior disponibilidade hídrica e consequente melhoria na produção agrícola;

Considerando ainda que as taxas propostas são acessíveis e não comprometem a rentabilidade das explorações agrícolas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu aprovar para o corrente ano as taxas de consumo de água de rega e industrial nos montantes que se discriminam:

1 - Água de rega

a) De propriedade

-Taxa de exploração e conservação - 360\$00/hora/ano

b) De arrendamento

-Taxa de exploração e conservação - 360\$00/hora/ano

-Taxa de beneficiação e rega - 240\$00/hora/ano

2-Água para fins industriais - 24\$00/m³

3-As indemnizações por cedência de água de propriedade pelos seus titulares à Direcção Regional de Agricultura, para posterior arrendamento, serão pagas em função do valor da taxa de beneficiação e rega (240\$00/hora/ano).

4-É revogada a Resolução nº. 301/93, de 1 de Abril.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 946/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu atribuir um subsídio no montante

de 300.000\$00 à Associação de Agricultores da Madeira, destinado a viabilizar a participação do Presidente daquela Associação nas reuniões da UPEC e da APEB, que se realizam em Bruxelas nos dias 3 e 4 de Outubro.

A presente despesa será suportada pelo orçamento privativo do FRIGA no Código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 947/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu aprovar a minuta do contrato a que se refere a Resolução nº. 737/94, aprovada pelo Conselho do Governo a 4 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 948/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu:

Autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola a proceder ao pagamento dos juros, a favor da Caixa Geral de Depósitos, no montante de 4.585.959\$00, relativos ao contrato de empréstimo estabelecido em 23 de Junho de 1994, entre o Governo Regional da Madeira e a Caixa Geral de Depósitos.

Esta despesa tem cabimento no orçamento privativo do FRIGA, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 949/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu aprovar a minuta do contrato a que se refere a Resolução nº. 415/94, aprovada pelo Conselho do Governo reunido a 19 de Maio.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 950/94

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Setembro de 1994, resolveu aprovar a minuta do contrato a que se refere a Resolução nº. 466/94, aprovada pelo Conselho do Governo reunido a 26 de Maio.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 40\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 561\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 504\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral) ...	3 780\$00	Cada Série	" ...	2 504\$00	" ...	1 252\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 115\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral) ...	3 780\$00								
Cada Série	" ...	2 504\$00	" ...	1 252\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"